LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a implantar poços artesianos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar poços artesianos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manacapuru.

Art. 2º O objetivo é disponibilizar água potável para o consumo dos alunados, corpo escolar, bem como a preparação da merenda escolar.

Art. 3º Que sejam realizado mapeamento das escolas que ainda não possuem poços artesianos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo buscar meios financeiros, por meio de emendas parlamentares e outros recursos legais.

Art. 5º Compete o Poder Executivo a destinação de orçamento para custear os gastos, considerando o princípio da legalidade e possibilidade.

Art. 6º O poder executivo em conjunto com a secretaria de educação e cultura (SEMEC) e com a autarquia prestadora de serviço de água; SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), poderão criar outros métodos e outros objetivos além do que estar previsto nesta lei.

Parágrafo único: Isto é para atender a esse fim e facilitar a implantação de poços artesianos em todas às escolas do município e das novas escolas que estão em planejamento de construção.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:31:59 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru